



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resposta Impugnação

Impugnante: Carletto Gestão de Serviços Ltda.

Dos Pedidos

Que seja esclarecido a forma de julgamento, onde caso único seja realizado em lotes distintos para manutenção e abastecimento, aumentando a ampla competitividade em cumprimento a Súmula 247 do TCU e a legislação vigente;

Que seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartão magnético para o item referente ao gerenciamento das manutenções;

Que seja provida a impugnação, com a consequente alteração da cláusula abaixo:

Onde se lê: Qualificação Técnica: 10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Leia-se: Qualificação Técnica: 10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado



Resposta:

Lote Único:

A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:

- a) Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;
- b) Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;
- c) Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;
- d) Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, em a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.
- e) Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços (abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.



- f) Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

Sistema de Gerenciamento

- a) Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;
- b) Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.



Quanto à possível alteração na Qualificação Técnica.

O Edital e o Termo de Referência são analisados pela Assessoria Jurídica, que, no caso, não encontrou reparação a ser efetuada.

Logo, pedido de impugnação indeferido.

Sérgio Henrique de Carvalho

Pregoeiro

MP-MA